



DECRETO Nº. 4.066/2019, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 31 / 01 / 2019

Nome: Carolina m. Trotta

RG: Carolina Mendes Trotta

MACP 2489 - Auxiliar Administrativo
Prefeitura Municipal de Borda da Mata

“Dispõe sobre a aprovação de Desmembramento de área urbana no Município, de propriedade da empresa GOUVEA E HAMAMOTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, para formar UMA nova área, proveniente do imóvel objeto da matrícula nº. 18.387.”

O Sr. André Carvalho Marques, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado, com base em parecer técnico anexo, o Projeto de Desmembramento das áreas, de propriedade da empresa/incorporadora **GOUVEA E HAMAMOTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 21.823.006/0001-39, com sede na Rua Silvio Monteiro de Carvalho, nº. 35, Box 06, Centro, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000, representada pelos sócios proprietários, **ARISTÓTELES KIYOKAZU HAMAMOTO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 211.034.028-20, portador do RG nº. 4.489.985-3 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida das Carmelitas, nº. 325, Bairro Fátima II, na cidade de Pouso Alegre, CEP 37.550-000, e, **OLIMPIO CARLOS GOUVÊA**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF nº 542.337.986-53, portador do RG nº. MG-13.428.377 SSP/MG, residente e domiciliado na Alameda JK, nº 403 – Bairro Santa Rita, Borda da Mata/MG – CEP 37.564 – 000; referente à 1 (uma) nova área com o total de **19.298,20m² (dezenove mil, duzentos e noventa e oito metros e vinte centímetros quadrados)**, de terreno urbano com área total de **46.856,59m² (quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis metros e cinquenta e nove centímetros quadrados)**, situado de frente para o Loteamento da COAHB, Bairro Nossa



Senhora de Fátima, Borda da Mata/MG, nos termos e delimitações da lei 1.383/2004; originário da Matrícula nº. 18.387, livro 2-A29, ano 2016, do CRI desta Comarca – distribuídas nos seguintes termos:

- I) **Área a desmembrar - 19.298,20m² (dezenove mil, duzentos e noventa e oito metros e vinte centímetros quadrados)**, – Frente 32,16m (trinta e dois metros e dezesseis centímetros lineares) – confrontando com a Rua C (P-27/26), 153,74m (cento e cinquenta e três metros e setenta e quatro centímetros lineares) – confrontando com a Rua D (P-26/25), e 10,00m (dez metros lineares) – confrontando com a Rua D (P-25/24), todos do Loteamento Vista Linda, Município de Borda da Mata/MG;
- II) **Área Remanescente - 27.558,39m² (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito metros e trinta e nove centímetros quadrados)**, – Frente 30,00m (trinta metros lineares) – confrontando com a Rua J (P-12/13), segue 15,83m (quinze metros e oitenta e três centímetros lineares) – confrontando com a Rua J (P-13/14), segue 11,45m (onze metros e quarenta e cinco centímetros lineares) – confrontando com a Rua J (P-14/15), 55,13 (cinquenta e cinco metros e treze centímetros lineares) – confrontando com a Rua K (P-15/16), 76,10 (setenta e seis metros e dez centímetros lineares – confrontando com a Rua I (P-16/17), e 264,78m (duzentos e sessenta e quatro metros e setenta e oito centímetros lineares – confrontando com o Loteamento Vista Linda (P-17/24), Município de Borda da Mata/MG;

Art. 2º O Projeto de Desmembramento referido no **artigo 1º e incisos**, é de responsabilidade do **Engenheiro Civil – Marcio Herculano Monteiro, inscrito no CREA 51.531/D**, compreendendo a subdivisão da mencionada área nas seguintes unidades:



QUADRAS

Única

LOTES

02

AREA TOTAL

46.856,59m²

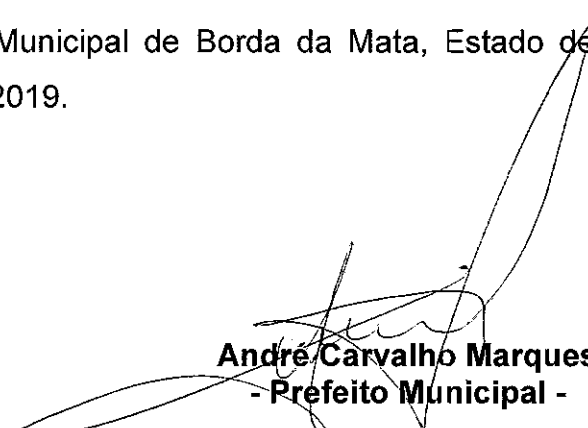
Art. 3º Uma cópia do mencionado Projeto de Desmembramento do Imóvel, do memorial descritivo, ART aprovada e demais documentos, deverão permanecer anexos ao presente decreto, dele fazendo parte integrante.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 31 de janeiro de 2019.



André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -

